Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 132/2014 Erechim, 20 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 121/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Fashion Day*.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 121/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Fashion Day.*

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Fashion Day,* que realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2014, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros, para realização do evento, totalizam o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados pelo Município, integralmente, após a assinatura do convênio, e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) alocados, a título de contrapartida, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0015.2.023 – Apoio a Micro e Pequena Empresa, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Fashion Day,* que realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2014, neste Município.

O primeiro *Erechim Fashion Day* é um evento de moda que terá a participação das principais grifes e marcas do mercado em desfiles que apresentarão as novidades das coleções Primavera/Verão 2015. Será um dia de evento com cinco desfiles compostos por um selecionado *casting* de modelos que apresentarão 125 *looks* para cerca de mil convidados.

O evento *Erechim Fashion Day* tem como inspiração o evento *Vip Style,* realizado em Concórdia/SC, onde lojistas estiveram presentes com seus *stands*, promovendo ações de *merchandising*, divulgação de novas coleções, etc. A consultoria do evento fica por conta de Kenia Costa, grande produtora de eventos de Florianópolis/SC e responsável pela realização da *17ª Edição do Donna Fashion DC Iguatemi*. O evento contará, também, com 25 modelos vindas de Florianópolis/SC.

Segundo a CDL, o evento proposto enquadra-se dentro do Planejamento Estratégico da Entidade como um evento Primário, ou seja, este evento se realizará a partir de 2014 todos os anos, sendo, portanto, um dos eventos de referência dentro da programação da CDL.

Como objetivo maior, a Entidade pretende buscar ações do Comércio de Erechim, movimentando toda a região do Alto Uruguai, seja pela divulgação dos participantes/patrocinadores, bem como, pela intenção de vendas nas empresas, pois este evento não atingirá somente as empresas participantes, atingirá a rede hoteleira, restaurantes, estéticas, indústrias, dentre outros, impactando em toda a comunidade regional. É importante salientar que o *Erechim Fashion Day* dará acesso gratuito a todos os interessados em assistir o evento.

Como ocorre em outras cidades do País, a exemplo de Concórdia/SC, é obtido um retorno financeiro pela divulgação das coleções e das tendências da moda Outono/Inverno ou Primavera/Verão. Com este evento, haverá o fortalecimento de todo o Setor, a fim de garantir emprego e renda.

Considerando que historicamente o mês de setembro é de baixo impacto econômico para o Setor Varejista, a CDL busca, por meio desse evento, apresentar uma oportunidade de grandes negócios, criando fluxo no comércio, aumentando as vendas e, consequentemente, a arrecadação de impostos. A Entidade salienta que o *Erechim Fashion Day* está em sua primeira edição buscando ser mais um evento fomentador de novos negócios para todo o segmento varejista para Erechim e região, criando, assim, mais uma marca para a Cidade.

O Município repassará, à CDL, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão utilizados na contratação de empresa especializada para fornecimento de sonorização, iluminação e grid de treliças para a realização do evento, contratação da consultora e equipe de modelos, pagamento de despesas com deslocamento da consultora e equipe de modelos e pagamento de despesas com estadia da consultora e equipe de modelos. O valor total do evento corresponde a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com isso os R$ 15.000,00 (quinze mil reais) faltantes para completar esse valor serão alocados, a título de contrapartida, pela CDL e serão utilizados no pagamento de despesas com passarela, decoração, telão em Led, locação e limpeza do local, alimentação, maquilagem e cabelo e impressos, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE AGOSTO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO *ERECHIM FASHION DAY,* QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2014, NESTE MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, técnologo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.895/0001-67, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 180, 5.º andar, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Vice-Presidente, Senhora LINDANIR FRANCISCA CANELO, inscrita no CPF sob n.º 543.125.310-72 e RG n.º 1037372834, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Portugal, n.º 108, Apto: 81.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, para subsidiá-la na realização do *Erechim Fashion Day,* que realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2014, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos financeiros, para realização do evento, totalizam o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados pelo Município, integralmente, após a assinatura do convênio, e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) alocados, a título de contrapartida, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador na realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0015.2.023 – Apoio a Micro e Pequena Empresa, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora MIDIELY PAMELA PEREIRA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LINDANIR FRANCISCA CANELO
Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MIDIELY PAMELA PEREIRA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

_____ _____